JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 192

QUARTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA ECONOMIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portarias

Acordo

Centro de Saúde de Ponta Delgada

Centro de Saúde de Nordeste

Instituto de Acção Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho (Extracto)

Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 949/2008 de 8 de Outubro de 2008

Considerando o período legal de campanha eleitoral para as eleições para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, nesse período, se mostra adequado evitar a confusão da função e a natureza da intervenção do Presidente do Governo com as referentes à sua candidatura ao mesmo cargo.

Assim, nos termos do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, determino o seguinte

1 - Durante o período de campanha eleitoral, de 5 a 17 de Outubro de 2008, as funções de Presidente do Governo Regional dos Açores serão asseguradas pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Dr. Noé Venceslau Pereira Rodrigues.

2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

30 de Setembro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

D.R. DA CULTURA

Despacho n.º 950/2008 de 8 de Outubro de 2008

Nos termos do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e de acordo com a alínea *a*) do n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83/2006 de 23 de Novembro, na redacção dada pela Portaria n.º 2/ 2008, de 3 de Janeiro, é atribuído o seguinte apoio:

- Luís Alberto Andrade Telheiro – 255,19€

Para fazer face às despesas com as bolsas de formação artística e técnica para o ano lectivo 2007/2008, mais especificamente com o reembolso de 1 passagem aérea no percurso PDL/LIS/PDL (4.º ano da Licenciatura em Ciências Musicais da Universidade Nova de Lisboa).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

A despesa tem cabimento pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.08.02 – alínea D – Bolsas para a formação artística e técnica, do orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura.

25 de Setembro 2008. - O Director Regional da Cultura, *Vasco Pereira da Costa*.

D.R. DA CULTURA

Contrato-Programa n.º 342/2008 de 8 de Outubro de 2008

1.º Outorgante: Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pelo Director Regional da Cultura**,** Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por Despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores de quinze de Dezembro de dois mil e quatro.

2.º Outorgante: Sociedade Filarmónica da Vila Nova, contribuinte fiscal n.º 512011125, representada por Álvaro Azevedo de Mendonça, morador na Canada dos Tainhas n.º 104 A, concelho da Praia da Vitória, contribuinte fiscal n.º 120208792, titular do Bilhete de Identidade n.º 05153060, na qualidade de responsável pelo projecto “

e por eles foi dito que celebra-se o presente contrato, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do artigo 3.º e 4.º do Capítulo II do anexo da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro, com a redacção dada pela Portaria n.º 2/2008, de 3 de Janeiro, entre:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de 19.530,00 € (Dezanove mil quinhentos e trinta euros), obras de conservação do edifício sede da Sociedade Filarmónica da Vila Nova, no âmbito do projecto apresentado.

2.ª

O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo, do artigo 11º, da Portaria nº. 83/2006, de 23 de Novembro de 2006.

a) 60% do valor global, após a entrega do relatório de execução de 50% da obra.

b) 40% do valor global, após a entrega do relatório de conclusão da obra.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra conforme formulário de candidatura em anexo e que passa a fazer parte integrante deste contrato.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra até ao final do ano económico de 2009.

5.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

6.ª

1 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatórios semestrais sobre a execução dos trabalhos, descriminando as despesas da obra e apresentando os respectivos comprovativos (facturas ou recibos), bem como fotografias dos trabalhos efectuados.

2 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

7.ª

A falta de cumprimento das cláusulas contratuais ou a utilização indevida das verbas atribuídas, implicam a revogação da sua concessão ou a devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

17 de Junho de 2008. - O 1.º Outorgante, Vasco Pereira da Costa. - O 2.º Outorgante, *Álvaro Azevedo de Mendonça*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

D.R. DA CULTURA

Contrato-Programa n.º 343/2008 de 8 de Outubro de 2008

1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: Império do Divino Espírito Santo da Vila de S. Sebastião, na ilha Terceira, representado neste acto por Francisco Godinho Santos, residente na Aldeia Nova, n.º 7, freguesia de S. Sebastião, Concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 179913760, titular do Bilhete de Identidade n.º 9596739, emitido pelo Arquivo de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de €12.431,04 (doze mil quatrocentos e trinta e um euros e quatro cêntimos), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinada a obras de recuperação e conservação do Império do Divino Espírito Santo da Vila de S. Sebastião, no âmbito do n.º 2, do artigo 14.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de Outubro, nos termos do projecto apresentado e aprovado que se propôs realizar.

2.ª

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

a) 40% do valor global, após o início da intervenção;

b) 50% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipado;

c) Os restantes 10% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea *b)*, do artigo 14º. do citado diploma.

4.ª

1 - O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2009.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.ª

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

18 de Setembro de 2008. - O 1.º Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O 2.º Outorgante, *Francisco Godinho Santos*.

D.R. DA CULTURA

Contrato-Programa n.º 344/2008 de 8 de Outubro de 2008

1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: Oldemiro Aguiar Rego, contribuinte fiscal n.º 128434597, titular do Cartão de Cidadão n.º 2193574, proprietário e residente na Rua Direita, n.ºs 19/21, freguesia da Sé, concelho de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de € 23.060,52 (vinte e três mil e sessenta euros e cinquenta e dois cêntimos), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado às obras de reconstrução, restauro, conservação e manutenção do imóvel sito na Rua Direita, nºs 19/21, freguesia da Sé, concelho de Angra do Heroísmo, sendo a comparticipação nos termos do

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.ª

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

d) 100% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, nos termos da alínea *b*), do artigo 18.º do citado diploma.

4.ª

1 - O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2008.

2 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3-Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.ª

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

25 de Setembro de 2008. - O 1.º Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O 2.º Outorgante, *Oldemiro Aguiar Rego*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 192

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

08/10/2008

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 951/2008 de 8 de Outubro de 2008

Na sequência das Resolução n.º 152/2005, de 3 de Novembro, n.º 39/2006, de 20 de Abril, e n.º 9/2007, de 25 de Janeiro, foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e a Atlânticoline, S.A. um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do Arquipélago dos Açores.

Considerando que nos termos da cláusula 3.ª do mencionado contrato, cabe à Região Autónoma dos Açores transferir para a Atlânticoline, S.A, através de despacho conjunto dos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia, as verbas necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas aquela empresa.

Assim, nos termos da cláusula 3.ª do Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as Ilhas do Arquipélago dos Açores, aprovado pelas Resolução n.º 152/2005, de 3 de Novembro, n.º 39/2006, de 20 de Abril, e n.º 9/2007, de 25 de Janeiro, determina-se:

1 - Autorizar a transferência para a Atlânticoline, S.A, da quantia de 1.000.000,00 (um milhão de euros) para financiamento das despesas relativas à prestação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores.

2 - A transferência referida no n.º anterior será efectuada por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, Programa 24 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 24.01 – Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas, Acção 24.01.A – Construção de novos navios e apoio ao transporte marítimo de passageiros, código orçamental 04.01.01.

15 de Setembro de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA, S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 952/2008 de 8 de Outubro de 2008

Considerando que a Escola Profissional Monsenhor João Maurício de Amaral Ferreira requereu a equiparação do seu Curso Profissional de Técnico de Turismo/Profissionais de Informação e Animação Turística (nível III) a um dos cursos previstos na Portaria n.º 26-O/80, de 9 de Janeiro, tendo em vista habilitar os formandos daquele Curso à emissão da respectiva carteira profissional;

Considerando que a Escola mencionada é uma entidade formadora devidamente acreditada pela Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional;

Considerando os pareceres, favoráveis à pretensão da requerente, das Direcções Regionais do Trabalho e da Qualificação Profissional e do Turismo;

Considerando que foram ouvidas as associações sindical e patronal do sector;

Determina-se, ao abrigo do disposto no n.º 2 da Portaria n.º 79/2004, de 23 de Setembro, o seguinte:

O Curso Profissional de Técnico de Turismo/Profissionais de Informação e Animação Turística (nível III), ministrado pela Escola Profissional Monsenhor João Maurício de Amaral Ferreira da Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros, é equiparado ao curso de guia-intérprete regional, previsto na Portaria n.º 26-O/80, de 9 de Janeiro.

18 de Setembro de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

D.R. DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 953/2008 de 8 de Outubro de 2008

Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril, é a seguinte composição do Centro de Reconhecimento e Validação de Competências da Ilha de São Miguel, que funciona na Escola Secundária Domingos Rebelo:

Presidente: Lídia Rosália da Conceição Silveira, professora profissionalizada do 6.º grupo do quadro de nomeação definitiva da ES Domingos Rebelo.

Vogal: Maria da Graça Silva de Lima Leite, professora profissionalizada do 10.º grupo A do quadro de nomeação definitiva da ES Domingos Rebelo.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Vogal: Maria Goretti Massa Arruda Rodrigues, professora profissionalizada do grupo 300 – Português do quadro de nomeação definitiva da ES Domingos Rebelo.

Vogal

suplente: Marco Paulo Machado, professor profissionalizado do 8.º grupo A do quadro de nomeação definitiva da EBI de Rabo de Peixe.

Vogal

suplementar: Nuno Vasco Parreira Bonito, professor profissionalizado de Informática do quadro de nomeação definitiva da ES Domingos Rebelo.

Vogal

suplementar: Gabriela Carvalho Oliveira, professora profissionalizada do 9.º grupo do quadro de nomeação definitiva da EBI Canto da Maia.

Vogal

suplementar: Maria do Carmo Oliveira Santos, professora profissionalizada do 1.º grupo do ensino secundário do quadro de nomeação definitiva da ES Domingos Rebelo.

Vogal

suplementar: José Maria Carreiro, professor profissionalizado do 8.º grupo A do quadro de nomeação definitiva da ES Domingos Rebelo.

É revogado o despacho 147/2007, publicado em *Jornal Oficial*, II série, n.º 6, de 6 de Fevereiro de 2007.

30 de Setembro de 2008. - A Directora Regional, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

D.R. DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 954/2008 de 8 de Outubro de 2008

Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril, é a seguinte composição do Centro de Reconhecimento e Validação de Competências da Ilha Terceira, que funciona na Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade:

Presidente: Ana Maria Cunha Lopes, professora profissionalizada do grupo 320 – Francês, do quadro de nomeação definitiva da ES Jerónimo Emiliano de Andrade.

Vogal: Ana Paula Dias Soares Rodrigues, professora profissionalizada do grupo 400 – História, do quadro de nomeação definitiva da ES Jerónimo Emiliano de Andrade.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Vogal: Maria Margarida Soares Quadros da Costa, professora profissionalizada do grupo 500 – Matemática, do quadro de nomeação definitiva da ES Jerónimo Emiliano de Andrade.

É revogado o despacho ED/DRE/2002/332, publicado em *Jornal Oficial*, II série, n.º 34, de 20 de Agosto de 2002.

30 de Setembro de 2008. - A Directora Regional, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

D.R. DA EDUCAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 1316/2008 de 8 de Outubro de 2008

Por despacho da Directora Regional, de 26 de Setembro de 2008, foi nomeada na categoria assistente de administração escolar especialista, Marta Isabel Aguiar Vieira Medeiros, em lugar do quadro de pessoal não docente da escola básica e secundária da Povoação, constante do mapa XIX anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2007/A, de 13 de Julho, ficando posicionada no 1.º escalão, índice 269, com efeitos à data de aceitação na nova categoria.

29 de Setembro de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 1317/2008 de 8 de Outubro de 2008

Precedendo de processo de selecção a que se refere os artigos 38.º e 39.º do Estatuto de Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, foi por despacho da Directora Regional de 26 de Setembro de 2008, autorizada a mudança para o nível 2 da carreira de auxiliar de acção educativa, das funcionária abaixo indicadas afectas ao quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada Canto da Maia, ficando posicionadas no 1.º escalão, índice 204 com a efeitos a 1 de Outubro de 2008

Nome	Escalão	Índice
Maria Alice Viveiros Corvelo Róias	1.º	204
Maria do Espírito Santo Dias de Brum	1.º	204

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

29 de Setembro de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DO DESPORTO

Extracto de Despacho n.º 1318/2008 de 8 de Outubro de 2008

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 480,00 - Clube Ar Livre da Ilha Terceira – 9700 Angra do Heroísmo, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais, na canoagem, em 2008, conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 – Prémios de Classificação e Subida de Divisão, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o ano de 2008.

26 de Agosto de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO

Extracto de Despacho n.º 1319/2008 de 8 de Outubro de 2008

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 240,00 - Clube Naval da Horta – 9900 Horta, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais, na canoagem, em 2008, conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 – Prémios de Classificação e Subida de Divisão, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o ano de 2008.

29 de Setembro de 2008 . – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 192

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

08/10/2008

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 345/2008 de 8 de Outubro de 2008

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Clube Kairós vai participar no Campeonato Nacional de Voleibol da Divisão A1 e Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2008/2009, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) O Clube Kairós, adiante designado por CK, como segundo outorgante, representado por João Manuel Cosme Calisto Pimentel, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 e Taça de Portugal, em seniores masculinos, na época desportiva de 2008/2009, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2009.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1 - O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 123.929,48, conforme o programa apresentado, é de € 78.948,00 sendo:

a) € 31.348,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores masculinos;

b) € 23.800,00 destinados a apoios complementares, respeitantes á participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores masculinos;

c) € 23.800,00, valor previsível, respeitante à majoração em 100% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores masculinos, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2 - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto de S. Miguel, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 10.800,00.

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2008 e 2009 e serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de € 55.148,00 até Dezembro de 2008;

2 - A majoração prevista na alínea *c*) do n.º 1 será atribuída em 2009, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores masculinos, na época desportiva de 2008/2009, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3 - Apresentar ao primeiro outorgante, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de minivolei ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto de S. Miguel, em conformidade.

5 - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Janeiro de 2009, os relativos aos jogos realizados até Dezembro de 2008, até 10 de Março de 2009, os relativos aos jogos realizados em Janeiro e Fevereiro de 2009 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

7 - Proceder à actualização do formulário "Listagem nominal de atletas", anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1 - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;

b) Violação do previsto nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6 constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea *b*) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6 constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

16 de Setembro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Kairós, *João Manuel Cosme Calisto Pimentel.*

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 346/2008 de 8 de Outubro de 2008

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Clube Kairós vai participar no Campeonato Nacional de Voleibol da Divisão A1 e Taça de Portugal em seniores femininos, na época desportiva de 2008/2009, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) O Clube Kairós, adiante designado por CK, como segundo outorgante, representado por João Manuel Cosme Calisto Pimentel, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 e Taça de Portugal, em seniores femininos, na época desportiva de 2008/2009, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2009.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1 - O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 123.537,82, conforme o programa apresentado, é de € 57.120,00 sendo:

a) € 24.752,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores femininos;

b) € 20.230,00 destinados a apoios complementares, respeitantes á participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores femininos;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

c) € 12.138,00, valor previsível, respeitante à majoração em 60% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores femininos, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2 - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto de S. Miguel, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 10.800,00.

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2008 e 2009 e serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de € 44.982,00 até Dezembro de 2008;

2 - A majoração prevista na alínea c) do nº 1 será atribuída em 2009, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores femininos, na época desportiva de 2008/2009, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3 - Apresentar ao primeiro outorgante, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de minivolei ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto de S. Miguel, em conformidade.

5 - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Janeiro de 2009, os relativos aos jogos realizados até Dezembro de 2008, até 10 de Março de 2009, os relativos aos jogos realizados em Janeiro e Fevereiro de 2009 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

7 - Proceder à actualização do formulário "Listagem nominal de atletas", anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1 - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;

b) Violação do previsto nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6 constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea *b*) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6 constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no nº 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

16 de Setembro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Kairós, *João Manuel Cosme Calisto Pimentel.*

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 347/2008 de 8 de Outubro de 2008

Ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A e alínea *c*) do ponto 2 do artigo 90.º da Portaria n.º 71/2008, de 18 de Agosto, foi celebrado, para o ano de 2008, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Desportivo Escolar Os Metralhas - – Escola Básica 2,3 Canto da Maia, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

Constitui objecto do contrato-programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para apetrechamento de material desportivo, nomeadamente, 6 Expresses (21cm+2clip), 4 Arneses, 6 Arneses (normais), 4 Mosquetões delta, 12 Bicicletas Specialized – modelo Hard Rock Sport 2008, 6 Kayak Gemini, 12 Coletes de Canoagem CSR MK1 e 12 Pagaias Carliste Day Tripper.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Entidade	Montante
Clube Desportivo Escolar Os Metralhas – Escola Básica 2,3 Canto da Maia	7.116,12€,

30 de Setembro de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 348/2008 de 8 de Outubro de 2008

Ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foi celebrado, para o ano de 2008, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto e Os Montanheiros – Sociedade de Exploração Espeleológica, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

Constitui objecto do contrato-programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para o projecto “Montagem de Escolas de Escalada em São Jorge e Pico”, nomeadamente à aquisição de 320 Parabolts e Plaquetes, 80 Tops, 2 Brocas de pedra e edição e impressão de 1000 exemplares do Guia de Escalada.

Entidade	Montante
Os Montanheiros – Sociedade de Exploração Espeleológica	4.020,00€

30 de Setembro de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 349/2008 de 8 de Outubro de 2008

Ao abrigo do artigo 45.º Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

conjugado com o artigo 67º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foi celebrado, para o ano de 2008, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, e Os Montanheiros – Sociedade de Exploração Espeológica, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

Constitui objecto do contrato-programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para o projecto "Dinamização da Prática do Parapente nos Açores", nomeadamente para aquisição do Biplace (asa+arnês+pára-quedas de segurança) e 500 exemplares do Guia de Parapente (edição e impressão).

Entidade	Montante
Os Montanheiros – Sociedade de Exploração Espeológica	4.164,00€

30 de Setembro de 2008 .– A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

D.R. DO DESPORTO

Rectificação n.º 92/2008 de 8 de Outubro de 2008

Por ter sido publicado com incorrecção, a declaração de rectificação ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com a Associação de Judo da Ilha Terceira, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 173, de 11 de Setembro de 2008, com o n.º 62 /2008, rectifica-se a referida publicação, onde se lê:

"…II série, n.º 136, de 21 de Julho de 2008, com o n.º 268 /2008…", deverá ler-se:

"…II série, n.º 144, de 31 de Julho de 2008, com o n.º 280 /2008…"

30 de Setembro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 955/2008 de 8 de Outubro de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea *e*) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea *e*) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
126-P/2007	João Pedro Gomes Toste de Freitas	Angra do Heroismo	Terceira	€ 12.668,40	€ 12.668,40	€ 1.000,00

26 de Setembro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 956/2008 de 8 de Outubro de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea *e*) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea *e*) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
233-P/2008	Robert Andreas Honke	Vila do Porto	Santa Maria	€ 3.092,00	€ 3.092,00	€ 1.000,00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

26 de Setembro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 957/2008 de 8 de Outubro de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea *e*) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea *e*) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
260-P/2008	Fernando Pedro Pacheco Dias Marques	Vila Franca do Campo	S. Miguel	€ 4.995,34	€ 4.995,34	€ 1.000,00

29 de Setembro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 958/2008 de 8 de Outubro de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea *e*) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea *e*) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
249-P/2008	Maria Adelaide da Fonseca Ferrreira Branco Morgado	Vila do Porto	Santa Maria	€ 3.092,00	€ 3.092,00	€ 1.000,00

29 de Setembro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 959/2008 de 8 de Outubro de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea *e*) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea *e*) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
258-P/2008	Rui Pedro Neves da Terra Melo	Ribeira Grande	S. Miguel	€ 1.888,68	€ 1.888,68	€ 472,17

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

29 de Setembro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 960/2008 de 8 de Outubro de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea *e*) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea *e*) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
247-P/2008	Luis António Ricardo Candeias	Vila do Porto	Santa Maria	€ 3.092,00	€ 3.092,00	€ 1.000,00

29 de Setembro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

D.R. DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Extracto de Despacho n.º 1320/2008 de 8 de Outubro de 2008

Nos termos do n.º 4 do artigo 25º do Regulamento de Instalação e Laboração dos Estabelecimentos Industriais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 40/92/A, de 7 de Outubro e de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/88/A, de 6 de Abril, foram autorizados os seguintes estabelecimentos:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Em despacho de 8 de Julho de 2008:

Rosa Maria Pimentel Vieira Fernandes a alterar uma unidade industrial destinada a actividades de mecânica geral e reparação de máquinas agrícolas, C.A.E. 25620 – 33120 – Classe B, no Parque Industrial, Lote n.º 10, freguesia de Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo.

Marques Britas, SA a alterar uma unidade industrial destinada a britagem de pedra, C.A.E. 23703 – Classe B, no Bacharel, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ponta Delgada.

Em despacho de 17 de Julho de 2008:

Francisco Castro Leandro e Filho, Lda. a alterar uma unidade industrial destinada a fabricação de produtos de betão para a construção, C.A.E. 23610 – Classe B, na Canada do Parado, n.º 66, freguesia de Feteira, concelho de Angra do Heroísmo.

Em despacho de 29 de Julho de 2008:

Tecnovia Açores – Sociedade De Empreitadas, SA a instalar uma unidade industrial destinada a fabricação de misturas betuminosas e britagem de pedra, C.A.E. 23991 – 23703 – Classe B, na Estrada Regional – Areeiro, freguesia de Caveira, concelho de Santa Cruz das Flores.

Em despacho de 11 de Setembro de 2008:

Suinipico – Suinicultura do Pico, SA a alterar uma unidade industrial destinada a abate de aves, C.A.E. 10120 – Classe B, na Estrada do Mistério, freguesia de Santa Luzia, concelho de São Roque.

Em despacho de 12 de Setembro de 2008:

Marques Britas, SA a alterar uma unidade industrial destinada a fabricação de outras obras de carpintaria para a construção, C.A.E. 16230 – Classe A, na Rua Joaquim Marques, n.º 34, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande.

Marques Britas, SA a alterar uma unidade industrial destinada a fabricação portas, janelas e elementos em metal, C.A.E. 25120 – Classe A, na Rua Joaquim Marques, n.º 34, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande.

Roberto Carlos Oliveira Cabral a instalar uma unidade industrial destinada a actividades de mecânica geral, C.A.E. 25620 – Classe B, no Caminho do Lameiro, n.º 56, freguesia de Ribeirinha, concelho de Ribeira Grande.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Marques Britas, SA a alterar uma unidade industrial destinada a actividades de mecânica geral, C.A.E. 25620 – Classe A, na Rua Joaquim Marques, n.º 34, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande.

Em despacho de 17 de Setembro de 2008:

Rui Manuel Azevedo Bettencourt a instalar uma unidade industrial destinada a fabricação de outras obras de carpintaria para a construção, C.A.E. 16230 – Classe B, na Canada da Tenda – Terra Alta, freguesia de Ribeirinha, concelho de Lajes do Pico.

Alumilagres dos Pereiras – Montagens e Caixilharias, Lda a instalar uma unidade industrial destinada a fabricação de portas, janelas e outros elementos em metal, C.A.E. 25120 – Classe B, na Rua Eduardo Soares Albergaria, Armazéns n.ºs 15 e 17, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada.

Em despacho de 24 de Setembro de 2008:

Prolacto – Lacticínios de São Miguel, SA a alterar uma unidade industrial destinada a indústrias do leite e derivados, C.A.E. 10510 – Classe A, na Estrada Regional – Pópulo, freguesia de Rosário, concelho de Lagoa.

Em despacho de 26 de Setembro de 2008:

Solvidros, Lda a instalar uma unidade industrial destinada a moldagem e transformação de vidro plano, C.A.E. 23120 – Classe B, no Pico de Água Park, freguesia de Pico da Pedra, concelho de Ribeira Grande.

30 de Setembro de 2008. - O Director de Serviços do Comércio e Indústria, *Daniel Medeiros Mestre*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 911/2008 de 8 de Outubro de 2008

Em 30 de Setembro de 2008, por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais é atribuída, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 8.120,97 € (Oito mil cento e vinte euros e noventa e sete cêntimos), correspondente ao investimento, a efectuar pela Unidade de Saúde do Pico, na aquisição de equipamento diverso.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de Infra Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 3 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

30 de Setembro de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 912/2008 de 8 de Outubro de 2008

Em 30 de Setembro de 2008, por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais é atribuída, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 29.266,37 € (Vinte e nove mil duzentos e sessenta seis euros e trinta sete cêntimos), correspondente ao investimento, a efectuar pela Centro de Oncologia dos Açores, nas obras de remodelação do edifício Sede.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de Infra Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 2 – Alínea D) – Classificação Económica 08.01.01.

30 de Setembro de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 913/2008 de 8 de Outubro de 2008

Em 30 de Setembro de 2008, por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais é atribuída, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 317.056,46 € (Trezentos e Dezassete Mil e Cinquenta e Seis Euros e Quarenta e Seis Cêntimos), correspondente ao investimento, no Projecto de Implementação e Operacionalização da Melhoria de Acessibilidade ao SRS, com a seguinte distribuição:

i-Hospital do Divino Espírito do Santo, o montante de 224.056,46€

ii-Centro de Saúde de Ponta Delgada, o montante de 13.000,00€

iii-Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores, o montante de 80.000,00€

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de Infra Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 4 – Alínea E) – Classificação Económica 04.01.01.

30 de Setembro de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Acordo n.º 451/2008 de 8 de Outubro de 2008

Considerando que em 15 de Fevereiro de 2007 foi assinado um acordo de cooperação-investimento N.º 4/2007 entre a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e a Obra Social Madre Maria Clara, que previa uma comparticipação, através do Plano de Investimentos, para as obras de adaptação de edifício a lar de jovens, sito na Candelária, ilha do Pico;

Considerando a necessidade de alterar o texto do acordo;

Assim,

Entre a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e a Obra Social Madre Maria Clara, é celebrado o presente aditamento ao acordo de cooperação – investimento n.º 4/2007, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto alterar as cláusulas 2.ª e 3.ª do acordo referido, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

As obras acima indicadas, acrescidas dos custos do projecto, da fiscalização e equipamento, estão estimadas em cerca de 466.500,00€ (quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos euros).

Cláusula 3.ª

Obrigações da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais comparticipará no investimento, com a quantia adicional de 33.500,00€ (trinta e três mil euros), o que, considerando o montante já autorizado no acordo anterior, perfaz um total de 466.500,00€ (quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos euros), adicional este através de dotação financeira do Plano de Investimentos, na área da Segurança Social

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

3 de Setembro de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*. - A Presidente da Direcção da Obra Social Madre Maria, *Maria Catarina da Silva Ávila*.

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

Extracto de Despacho n.º 1321/2008 de 8 de Outubro de 2008

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 24 de Julho de 2008 e do Vice-Presidente do Governo Regional, de 31 de Julho de 2008:

Autorizada a contratação a termo resolutivo incerto, com Lúcia Fátima Medeiros Campos, na categoria de assistente administrativa, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com início a 24 de Setembro de 2008.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

24 de Setembro de 2008. – O Vogal Administrativo do Centro de Saúde de Ponta Delgada, *Mário Henrique Barbosa de Medeiros*.

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

Deliberação n.º 81/2008 de 8 de Outubro de 2008

Por deliberação do conselho de administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada, de 9 de Setembro de 2007:

Sandra Maria Romeu Malhão Borges, Maura Cristina Ponte Alcaidinho, Ana Rita Tomaz Diogo, Carolina Isabel Raposo Cabral, Fábio Alexandre Melo Rego Sousa, Patrícia Maria Sousa Pimentel, Andreia Maria Carreiro Carvalho, Natacha Maria Ferreira, Bruno Manuel Silva Neves, Sílvia Margarida Medeiros Melo, Joana Rita Morais Bandeira e Eulália Sofia Rodrigues Luís, nomeados após concurso, na categoria de enfermeira nível 1, do quadro regional de Ilha de S. Miguel afecto ao Centro de Saúde de Ponta Delgada, com efeitos à data de aceitação.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

26 de Setembro de 2008 . – O Presidente do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa.*

CENTRO DE SAÚDE DE NORDESTE

Extracto de Despacho n.º 1322/2008 de 8 de Outubro de 2008

Por despacho conjunto da Vice-Presidência do Governo Regional e Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 17 de Setembro de 2008, Nélia de Fátima Pereira Cabral, é nomeada na categoria de enfermeiro, da carreira de enfermagem, escalão 1 índice 114, do quadro Regional da Ilha de S. Miguel, afecta ao Centro de Saúde do Nordeste, na sequência de um processo de regularização dos trabalhadores, conforme n.º 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A de 24 de Julho.

A nomeação produz efeitos à data do despacho.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

30 de Setembro de 2008. - O Vogal Administrativo do Conselho de Administração, *Filomena de Medeiros Couto*.

CENTRO DE SAÚDE DE NORDESTE

Extracto de Despacho n.º 1323/2008 de 8 de Outubro de 2008

Por despacho conjunto da Vice-Presidência do Governo Regional e Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 17 de Setembro de 2008, Raquel Amaral Dutra e Fábio Miguel da Costa Botelho, são integrados no quadro de pessoal referido no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, referente à ilha de S. Miguel, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, escalão 1 índice 114, para exercício correspondente à categoria de enfermeiro, afectos ao Centro de Saúde do Nordeste, com efeitos à data do despacho, na sequência de um processo de regularização dos trabalhadores, conforme n.º 6 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A de 24 de Julho.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

1 de Outubro de 2008. - O Vogal Administrativo do Conselho de Administração, *Filomena de Medeiros Couto*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 452/2008 de 8 de Outubro de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação de Apoio à Criança da Ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Apoio à Criança da Ilha Terceira:

Proceder ao pagamento de despesas de funcionamento.

Executar o referido pagamento até ao final do mês de Dezembro do ano de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Associação de Apoio à Criança da Ilha Terceira autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 1.383,38€ (mil e trezentos e oitenta e três euros e trinta e oito cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

8 de Setembro de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - O Presidente da Direcção da Associação de Apoio à Criança da Ilha Terceira, *Jorge Manuel Coelho Pires*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 453/2008 de 8 de Outubro de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Cáritas da Ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Cáritas da Ilha Terceira:

Proceder ao pagamento das despesas com a reparação de viatura.

Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Cáritas da Ilha Terceira autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 379,50€ (trezentos e setenta e nove euros e cinquenta cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

8 de Setembro de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Presidente da Direcção da Cáritas da Ilha Terceira, *Anabela Borba*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Deliberação n.º 82/2008 de 8 de Outubro de 2008

Por deliberação do conselho de administração do Instituto de Acção Social, de 19 de Maio de 2008 e por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 11 de Setembro de 2008:

Carla Isabel da Silva de Olim Perestrelo Borba, educadora de infância, posicionada no escalão 3.º indice 205, pertencente ao quadro regional de ilha Terceira, afecta à Divisão de Acção Social de Angra do Heroísmo do Instituto de Acção Social, é reclassificada na categoria de técnica superior de 1.ª classe, escalão 4.º indice 545, da referida Divisão de Acção Social.

Considera-se exonerada do anterior lugar à data da nova aceitação.

25 de Setembro de 2008. – A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Extracto de Despacho n.º 1324/2008 de 8 de Outubro de 2008

Por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, no uso de competência delegada:

Em despacho de 30 de Setembro de 2008:

Sandra Paula Medeiros Viveiros, técnica profissional de laboratório de 2.ª classe do quadro regional da ilha de São Miguel, afecta ao Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel, provida por promoção no lugar de técnica profissional de laboratório de 1.ª classe do mesmo quadro, considerando-se exonerada do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

1 de Outubro de 2008. - O Chefe de Divisão, *Mário Paulo Gomes Duarte*.

D. R. ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA AGRICULTURA

Extracto de Despacho n.º 1325/2008 de 8 de Outubro de 2008

Por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 6 de Agosto de 2008 e do Vice-Presidente do Governo Regional, de 14 de Agosto de 2008:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Renovado, por um ano, o contratos a termo resolutivo celebrados com Miguel Alexandre Mamede Leal ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, sendo a remuneração a atribuir a correspondente ao índice 400 da escala indiciária do regime geral da função pública, com efeitos ao dia 17 de Setembro de 2008, para prestar serviço na Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

29 de Setembro de 2008. - A Directora Regional, *Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 452/2008 de 8 de Outubro de 2008

1 - Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 16 de Setembro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República, concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior 1.ª classe – Área de engenharia civil, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

2 - O concurso é válido para a presente vaga.

3 - A este concurso poderão candidatar-se indivíduos que obedeçam aos requisitos mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 - O vencimento respeitante à categoria, é o previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 - O conteúdo funcional do cargo a prover é o descrito no despacho n.º 6871/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série de 3 de Abril.

6 - O Local de trabalho é nos Paços do Concelho de Ponta Delgada.

7 - O método de selecção será constituído por, avaliação curricular que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional, bem como a classificação de serviço, adoptando-se a escala de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte fórmula:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

$$AC = \frac{HL+CF+EP}{3}$$

8 - As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, entregue pessoalmente ou remetido por correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, sito à Rua de Santa Luzia, n.º 18, S. Sebastião, 9500-114 Ponta Delgada e dele deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, número, datas de emissão, validade e serviço emissor do bilhete de identidade, número de identificação fiscal, situação militar, profissão, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas;

c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso e declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 29.º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, e assinatura.

d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevante para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal, desde que devidamente comprovados.

9 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos;

a) Currículo profissional, devidamente comprovado;

b) Bilhete de identidade e cartão de contribuinte;

c) Documento comprovativo das habilitações académicas;

d) Declaração passada e autenticada pelo organismo a que se encontra vinculado, donde conste a natureza do vinculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço dos últimos três anos. Os funcionários pertencentes a estes serviços estão dispensados da apresentação dos documentos atrás referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*).

10 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 - As listas de candidatos admitidos ao concurso e de classificação final dos concorrentes, serão afixadas, para consulta, nos lugares de estilo desta Câmara Municipal, e serão

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

notificados os candidatos de acordo com o estipulado nos artigos 34.º, 38.º e 40.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, consoante os casos.

12 - Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 - Foi dado cumprimento à bolsa de emprego público (BEP). Tendo-se verificado existir pessoal em situação de mobilidade especial (SME), foi executado o procedimento previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de sete de Dezembro (nos moldes preconizados no artigo 24.º da Portaria n.º 1499-A/2007 de 21 de Novembro), ao qual foi atribuído pelo sigaME o Código da oferta: P20084861. Este procedimento foi fechado a vinte e nove de Setembro de 2008, por falta de candidatos opositores.

14 - O Júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Arquitecta Maria da Graça Estrela Roque Costa Matos, Chefe de Divisão de Departamento do Urbanismo e Ambiente.

Vogais

efectivos: Arquitecto Pedro Teixeira Ferreira Pacheco, Chefe de Divisão de Fiscalização, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Engenheira Ema Isabel Modesto Marques, técnica superior 1.ª classe.

Vogais

suplentes: Arquitecto Albano Nuno de Couto Teixeira de Sousa;

Engenheiro Luís Miguel Gomes Vieira, técnico superior de 2.ª classe.

1 de Outubro de 2008. - O Vereador, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt